



## RESOLUÇÃO CRP-02 Nº 002/2022

Institui e regulamenta a unidade do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - Pernambuco (CRP-02).

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seu preâmbulo e artigo 6º, que versa sobre a responsabilidade do Estado em assegurar o exercício dos direitos sociais por meio das políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a inserção das(os) psicólogas(os) nas políticas públicas e a necessidade de construir referências para esse campo de atuação.

**CONSIDERANDO** a tarefa precípua do Sistema Conselhos de Psicologia de regulamentar e orientar o exercício profissional da(o) psicóloga(o), conforme o artigo 6º, alínea b, da Lei 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

**CONSIDERANDO** a deliberação do V Congresso Nacional de Psicologia (CNP), em 2004, para criação do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop);

**CONSIDERANDO** a consolidação, a relevância e o reconhecimento do Crepop no mapeamento da prática profissional, na elaboração de Referências Técnicas e na ampliação, consolidação e qualificação da presença das(os) psicólogas(os) nas políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFP nº 014/2022, que institui e regulamenta o Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) e a Rede Crepop;

**CONSIDERANDO** o Art. 9º, XI, do Regimento Interno do CRP-02, aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia, por meio da Resolução CFP nº 16/2010;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a unidade do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - Pernambuco (CRP-02) como setor permanente do Regional, de caráter operacional, estratégico e investigativo em Psicologia no contexto das Políticas Públicas.

**Art. 2º** O Crepop do CRP-02 integra a Rede Crepop, juntamente com a Coordenação Nacional, no âmbito do CFP, e outras unidades regionais, no âmbito dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP).



**Parágrafo Único.** A Rede Crepop é um espaço de articulação e operacionalização das ações do Crepop, com suas diretrizes de atuação estabelecidas no Capítulo 1 da Resolução CFP nº 014/2022.

**Art. 3º** O Crepop é um projeto nacional de caráter operacional, estratégico e investigativo sobre a Psicologia no contexto das políticas públicas, com fins de produção de referências técnicas para a atuação profissional da Psicologia.

**§1º** As Referências Técnicas são documentos produzidos pelo Crepop, que apresentam orientações técnicas, éticas e políticas para o desenvolvimento de uma prática psicológica qualificada nas políticas públicas e demais espaços que tenham ações conjuntas na execução intersetorial na garantia de direitos, incluindo o Segundo e Terceiro Setor que tenham relação com o Primeiro Setor.

**§2º** O Crepop dispõe de metodologia própria, continuamente discutida e atualizada por sua Rede, que enfatiza o diálogo com a categoria profissional e a construção democrática das referências técnicas.

**Art. 4º** O Crepop do CRP-02 tem em sua composição mínima uma(um) conselheira(o) de referência do Regional e uma(um) psicóloga(o) de referência técnica em Psicologia, podendo ser composta por estagiários(as) e colaboradoras(es), de acordo com as avaliações das necessidades e condições do CRP-02.

**Parágrafo único.** A(O) conselheira(o) de referência do Crepop do CRP-02 deverá intermediar o diálogo com o Plenário, buscando fortalecer as ações do Crepop e participar da construção do plano de trabalho e de reuniões periódicas com a equipe para o planejamento e a avaliação das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** A carga horária de trabalho da(o) psicóloga(o) de referência técnica em Psicologia é de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 6º** São atribuições e responsabilidades do Crepop do CRP-02:

I - Elaborar, anualmente, o plano de trabalho regional em consonância com o planejamento pactuado pela Rede Crepop, considerando as deliberações do Congresso Regional da Psicologia (Corep), as decisões do Plenário do Regional e as características e necessidades locais;

II - Mapear, documentar e referenciar a prática de psicólogas(os) em políticas públicas;

III - Realizar investigações locais, no âmbito das políticas públicas, para subsidiar a construção de documentos de referência técnica conforme calendário nacional de pesquisa e metodologia definida;

IV - Sistematizar os dados regionais em relatório a ser enviado à Coordenação Nacional conforme calendário nacional;

V - Elaborar e desenvolver projetos locais a partir das especificidades regionais;

VI - Participar das comissões de elaboração e atualização de referências técnicas;



VII - Realizar pesquisas estaduais, com os seguintes objetivos: produzir referências à atuação em diferentes áreas no campo das políticas públicas; apresentar os dados regionais e nacionais de pesquisa à categoria; organizar lançamentos de referências técnicas; e supervisionar as(os) estagiárias(os) do CREPOP, caso o CRP disponha delas(es);

VIII - Realizar consultas públicas de referências técnicas, divulgando-o e articulando as redes locais e as Comissões de Orientação Temática e afins para a produção de contribuições à versão preliminar das consultas públicas;

IX - Divulgar as referências técnicas e os dados estaduais e promover o diálogo com a categoria, instituições de formação, rede de serviços, políticas públicas, sociedade, inclusive por meio de apresentação de trabalhos em eventos científicos;

X - Conduzir pesquisas em políticas públicas em âmbito regional, considerando as demandas locais e as especificidades regionais;

XI - Elaborar a publicação de notas técnicas, minutas, relatórios de pesquisas e demais documentos relativos às políticas públicas;

XII - Fomentar e acompanhar a participação em espaços de controle social; e

XIII - Atualizar as informações locais a respeito da atuação das psicólogas e dos psicólogos nas políticas públicas, em parceria com Comissões e demais setores do CRP.

XIV - Atuar em parceria com as Comissões de Orientação Temática para a realização de ações relacionadas às políticas públicas, nos termos estabelecidos no Art. 19 da Resolução CFP nº 014/2022;

XV - Auxiliar a Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) no atendimento de demandas relacionadas à atuação profissional nas políticas públicas.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de agosto de 2022.

**Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau - CRP-02/6.280**  
**Conselheira Presidente do CRP-02**

**Resolução CRP-02 nº 02/2022 - Institui e regulamenta a unidade do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (Crepop) no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região - Pernambuco (CRP-02).**